



LEI MUNICIPAL Nº 2108 DE 09 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE TÍTULO DE POSSE ÀQUELES QUE OCUPAM TERRENOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ DE FORMA PACÍFICA E CONSENTIDA PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulga a seguinte Lei;

Art. 1 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder título de posse à aqueles que ocupam terrenos oriundos da Administração Municipal de Barra do Piraí, de forma pacífica e consentida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta Lei.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 09 de agosto de 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 050/2012
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autor: Luiz Roberto Coutinho